ACORDO COMERCIAL Nº 17B

Setor da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico

Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 17B, celebrado entre ambos os países no setor da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º.- Substituir integramente as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos negociados pelas constantes no Anexo 1 deste Protocolo nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 2º.- Os gravames residuais resultantes das preferências autorgadas pela República Argentina e pela República Federativa do Brasil não podarão ser inferiores a 23% e 16%, respectivamente, seja qual for a nível de gravames em vigor para as importações de terceiros países.

Sempre que o nível de gravames aplicados a terceiros países seja igual ou inferior ao residual negociado conforme o parágrafo anterior, será estabelecida uma preferência percentual mínima de 10%.

Artigo 32.- Atualizar o registro dos Notas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados no presente Acordo nos termos do Anexo 2.

Artigo 49. - Modificar o Regime de Origem do presente Acordo conforme a Resolução 78 do Comitê de Representantes naquilo em que for aplicável, que ficará registrado nos termos estabelacidos no Anexo 3 deste Protocolo.

O Acordo 91 do Comitê de Representantes, que regulamenta a Resolução 78, fará parte do Regime de Origem do Acordo.

Artigo 52.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

ANEXO 1

PREFERÊNCIAS PACTUADAS PELOS PAÍSES SIGNATÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

	: Descrica o	:	:	REGIME DO	ACOR DO
NALAD I	: REGIME GERAL : T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	PAIS			
	: NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS : (INCLUSIVE OS ESBOCOS EM TIRAS)	:	:		
12. 11. B	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ESBOCOS :	:	:		
32. 11. B. 0 3	: PECAS SEPARADAS. INCLUSIVE DOS APARELHOS ELETRICOS : :	; 3: : AR :	: : : L1 :	10	CROMADAS, IDENTIFICAVEIS PARA APARELHOS DE BARBEAR, ELETRICOS PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	B211009901 LI 19	:	:	,	PREFERENCIA EN VICON ALE EL,
	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: LI : :	10	PENTES, FACAS E/OU CORTA-COSTELETAS, IDEN TIFICAVEIS PARA APARELHOS DE BARBEAR, ELETRICOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: B211009902 L1 19 :	:	: LI	38	AS DEMAIS PEÇAS IDENTIFICAVEIS PARA AP RELHOS DE BARBEAR, ELETRICOS PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
	8211009999 LI 37	:	:		PREFERENCIA BIO VIGOR ALS SI, MILES
		BR	; L.I ; ;	60	IDENTIFICAVEIS PARA APARELHOS DE BARBEAR ELETRICOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
-3	6212900000 LI 45	:	:		
34. 10	: BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIGUIDOS, IN : CLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DIS- : TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAD, ELEVADORE : DE LIGUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS : FLEXIVEIS, ETC.)	: 5:			
84, 10, 3	: BOMBAS CENTRIFUÇAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAD DE : CARBURANTES DU DE LUBRIFICANTES	:	:		
84. 10. 3. 9	: 9: DS DEMAIS	:	:	20	
	: : :	: AR : :	: L I : :	38	PARA MAQUINAS DE LAVAR ROUPA, DE USO D MESTICO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 84.40.8.01 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
	8410030103 LI 37		:		TADIONOICE DI TEGO
	•	BR	LI	55	

J 3 5

PARA MAQUINAS DE LAVAR ROUPA, DE USO DO

	: Descrica o	:	:	REGIME DO	ACORDO
NALAD I		PAIS			Observacaa
84. 10. 3. P	9: (Cont.)	; BR	:		
		:	:		MESTICO VER QUOTA INDICADA NO ITEM 84,40.8.01
	: B413700000 LI 40	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
84. 19	: CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUÇOS: APARELHOS : PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS DU CASES	:): :	:		
94. 19. i	: CENTRIFUÇADORES E SECADORES CENTRIFUÇOS	:	: : :		
84. 18. 1. 99	9: OS DEMAIS	: :	: :	20	
		: 48	: LI : :	38	MAQUINAS CENTRIFUGAS ESCORREDORAS DE ROU PA, DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8418010271 L1 37 :	: :	; 		
	: : : :	: BR : :	: LI : : :	64	HAQUINAS CENTRIFUGAS ESCORREDORAS DE RO PA, DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8421120100 IP 50 : 8421190100 IP 50	:	:		
64. 18. 2	:FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES	:	:		
84. 18. 2. 02	: 2: POMESTICOS	:	:		
	8419022000 LI 37	: AR	LI	38	DE LIQUIDOS QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: : : :	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	LI	36	PURIFICADORES DE AR PARA COZINHA, SE DISPOSITIVOS QUE MODIFIQUEM TEMPERATUR E/OU UMIDADE QUOTA ANUAL: USS 400.000 PRÉFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
1	8418020600 LP 37	:	:		resemble on tions big 31/411/1991
		BR	: L I	64	
		:	:		DE LIQUIDOS Quota anual: USS 800.000 Preferencia en vigor ate 31/XII/1991
	8421210200 LI 50	•			

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

ALAL AD T	Descrica o	:	:	REGIME DO ACOR	DO .
NALADI :	: REGIME GERAL T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	PAIS			Observacaa
34, 18, 2, 02	: (Cant.)	: BR			
	:	:	: L1 :	55	PURIFICADORES DE AR PARA COZINHA, SE
	· :	:	:		DISPOSITIVOS QUE MODIFIQUEM TEMPERATUR
	: ·	:	:		E/QU UMIDADE QUOTA ANUAL: US\$ 800,000
	· :	:	;		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	: B421399900 LI 40		: —.—-		
94. 1 8 . 8	: :PARTES E PECAS SEPARADAS :	:	:		
34. 18. B. Q1	: :PARA CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS	:	:		
		: AR	: L]	38	IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS CENTRIFUGAS
	• •	:	:		ESCORREDORAS DE ROUPA, DE USO DOMESTICO
	:	:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	· •	:	:		
	8418039900 L1 37	:	:		
	:	BR	: LI	55	
	:	:	:		IDENTIFICAVEIS PARA HAQUINAS CENTRIFUGA
	: :	:	:		ESCORREDORAS DE ROUPA, DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
	:	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	8421910000 LI 40	:	:		
01 45 D 03	; ; ; ; eAGA EN TODO E DEGUNACORES	:	:		
94. 18. 8. VZ	: PARA FILTROS E DEPURADORES :	: AR	: L1	38	55 11011754
	:		:		DE LIQUIDOS, DE USO DOHESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 20.000
			:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8418039900 LI 37	:	:	<u>,</u>	
		:	: LI	38	IDENTIFICATION BARA SUBSECTION
		:	:		IDENTIFICAVEIS PARA PURIFICADORES DE A PARA COZINHA, SEM DISPOSITIVOS QUE MOD FIQUEM A TEMPERATURA E/OU UMIDADE QUOTA ANUAL: US\$ 20,000
		:	:		
		:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	B418039900 L1 37		:		
		98	. L I	55	
	· :	:	:		DE LIQUIDOS, DE USO DOMESTICO
	<u>:</u>	:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XI1/1991
	842)999900 L1 40		:		
				_	

330

NALADI	: Déscricad	;	:	REGIME DO	ACOR DO
MUNITAL S	: REGIME GERAL	PAIS			Observacao
B4. 18. 8. 02	: (Cant.)	: BR		····	
	: :	:	: LI	55	IDENTIFICAVELS PARA PURIFICADORES DE A
	:	;	:		PARA COZINRA. SEM DISPOSITIVOS OUR MOD
	: :	:	:		FIQUEN TEMPERATURA E/OU UNIDADE
	:	:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EH VIGOR ATE 31/X11/1991
	: 8421999900 LI 40	:	:		
	: APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS: BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAD DE PECAS FA- BRICADAS, CON EXCLUSAD DAS BALANCAS SENSIVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA GUALGUER TIPO DE BALANCA	:	:		
84. 20. 1	: PARA PESAR PESSOAS	:	:		
	· :	:	: :		
84. 20. 1. 99	: DS DEMAIS	: . AD	:	4.5	
	· :	: AM	: LI :	95	BALANÇA MEGANICA DE USO DOMESTICO
	8420010103 LI 60	:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EH VIGOR ATE 31/XII/1991
	• •	BR	: L.I	64	
	: :	:	:		BALANÇA MECANICA DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000
	8423100100 IP 50	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
84. 20. 8	PARTES E PECAS SEPARADAS	:	:		
	· ·	:	:		
84. 20. 8. 01	: PARTES E PECAS SEPARADAS	: - AR	: : L I	62	
		:	:	DE	PARA BALANÇA DE COZINHAS
	:	:			QUOTA ANUAL: US\$ 20,000
	8420029900 L1 60	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
		;	:		
	; ; , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	:	: Ll :	62	DE BALANÇAS MECANICAS PARA PESAR PESSOAS
	:	:	:		DE USO DOMESTICO
	- !	:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000
	8420029900 L1 60	:	:		PREFERENCIA EH VIGOR ATE 31/XII/1991
		:	: L I	55	
		:		23	PARA BALANÇAS DE COZINHAS QUOTA ANUAL: USS 40,000

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

:	Descrica	o	:	. RI	EGIME DO	ACOR DO
NALADI : :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.		PAIS	;		Observacao
34, 20, 8, DL:	(Cont.) 8423900200 LI	40	; BA	:		
:			: :	: : LI	55	
: : :		40	:	: : :		DE BALANÇAS MECANICAS PARA PESAR PESSOAS DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8423900200 LI	40	: 	: 		
84, 20, 9	DUTROS		:	; ;		
84. 20. 9. 90:	DS DEMAIS (NAD ESPECIFICADOS)		: :	: :		
: B4. 20. 9. 91:	COM CAPACIDADE DE PESAGEN ATE 10 KG		:	: :	. =	
:			; AN : :	: LI : :	6 2	BALANÇAS DE COZINHAS QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENÇIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
•	8420010199 LI	40	:	:		
:			BR	: LI	64	BALANÇA DE COZINHAS QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
:	8423100100 IP	50	;	:		PROPERTY OF THE STATE OF THE ST
	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DEBULHA DE PRODUTOS ACRICOLAS; PREI RAS DE PALHA E FORRAGEN; CONTADEINAS RAS E MAQUINAS SEMELHANTES PARA LII SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS I TOS ACRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MA LHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA	ISAS-ENFARBADEI: DE RELVA:TARA- IPEZA DE GRAOS, OUTROS PRODU- DUINAS E APARE-	•: -: :	:		
	: :MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS :PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FO :DEIRAS DE RELVA			: : :		
	:		:	:		文·蒙默.
84, 25, 1, 04	: CORTADEIRAS DE RELVA :		: : AR	: : L1	38	•
	- : : :		: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	:		CORTADEIRA DE RELVA, ELETRICA, PORTATIL COM PIO CORTANTE DE NAILON QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8425010000 LI	37	:	:		
	: : :		BR	: LT	55	CORTADEIRA DE RELVA, ELETRIGA, PORTATIL. COM FIO CORTANTE DE NAILON

1

Acordo: 02-017B Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

8450110100 IP

	Descrica D	:	:	RECIME DO	ACCR DO	
NALAD I	•	PAIS				O b s e r v a c a o
84, 25, 1, 04	(Cont.)	: BR				OHOTE AND ALL HEE BOO COO
	8433110000 L1 40 B433190000 L1 40	:	:			QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
84. 25 . 8	PARTES E PECAS SEPARADAS	:	:			
B4. 25. 8. 01	: : PARTES E PECAS SEPARADAS : :	: : AR :	LI	36		IDENTIFICAVEIS PARA CORTADEIRA DE RELVA ELETRICA, PORTATIL, COM FIO CORTANTE DI
	: : : : 8425050000 L1 37	: : :	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :			NAILON QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
- -		: BR	: LI : :	55		IDENTIFICAVEIS PARA CORTADEIRA DE RELVA ELETRICA, PORTATIL, COM FIO CORTANIE DI NAILON QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
:	: 8433900000 LI 40	:	:			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	MAQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR. ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECCOES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS), MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAD DE LINGLEOS E DE OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS, MAQUINAS PROPRIAS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURD, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM,LINGLEO E OUTROS MA- TERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILIN- DROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS)	: 5: :				
B4. 40. I	: PARA LAVAR, SECAR, LIMPAR A SECO E PASSAR	:	:			
84, 40, 1, 01	DE LAVAR, DE USO DOMESTICO	: AR	: : L1 :	38		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 Preferencia em vigor ate 31/x11/1991
	: B440010000 LP 37	: :	:			
	: : :	: 8R	LI	64		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X[1/199]

·	Descrica	0	:	;	REGIME DO	OGRDDA
NALADI :	REGIME T. NACIONAL R.Lg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS	: : :		0 b s e r v a c a o
84, 40, 1, 01	B450120100 IP	50 50	: BA	:		
84, 40, 8	: PARTES E PECAS SEPARADAS		:	:		
84, 40, 8, 01	PARTES E PECAS SEPARADAS		: : : AR	: : : LI	38	
	B440079700 LI	37				HECANISMOS COMPLETOS PARA MAQUINAS DE LA VAR ROUPA, DE USO DOMESTICO, AUTOMATICOS OU SEMI-AUTOMATICOS, GOM GALXA DE ENGRE NACEM, FREIO E EMBREAGEM E AGITADOR COM PLETO, COM OU SEM BOMBA CENTRIFUGA, EXCETUANDO OS CONTROLES ELETRICOS E AUTOMÁTICOS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.10.3.99, 85.02.1.01 E 85.02.8.01 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:			BR	: L1	55	
						MECANISMOS COMPLETOS PARA MAQUINAS DE LA VAR ROUPA, DE USO DOMESTICO, AUTOMATICOS OU SEMI-AUTOMATICOS, COM CAIXA DE ENGRE NAGEM, FREIO E EMBREAGEM E AGITADOR COM PLETO, COM OU SEM BOMBA CENTRIFUGA, EXCE TUANDO OS CONTROLES ELETRICOS E AUTOMATICOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000, EM CONJUNTO COM OS ITENS 84.10.3.99, 85.02.1.01 E 85.02.
• :	8450900000 LI	40	:	:		8.01 Preferencia em vigor ate 31/xii/1991
: : :	: ELETROIMAS; IMAS PERMANENTES, MAGNE : PRATOS, MANDRIS E OUTROS DISPUSITIVO : ELETROMAGNETICOS SEMELHANTES DE FIX : TOS, EMBREAGENS, VARIADORES DE VELO : ELETROMAGNETICOS; CABECAS ELETROMAG : GUINDASTES	S MAGNETICOS D (ACAO: ACOPLAMEN (CIDADE E FREID	U: :	:		
: : 85. 02. 1	: : ELETROIMAS		:	:		
85, 02, 1, 01	: : ELETROIMAS		:		62	
: : : :	: : :		; AK	: L1 :	ò£	SOLENOIDES DE TRAÇÃO PARA MAQUINAS DE LA VAR ROUFA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 84.40.8.01 PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991

NALADI :	Descrica.	c .	:	:	REGIME DO	ACORDO
;	REGIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec	PAIS			O b s r r v a c a o
5. 02 1. 01:			; AR			
:	8502000100 LI	60	;	:		
			BR	: L I	40	
:	!		:	:		SOLENOIDES DE TRAÇÃO PARA MAQUINAS DE
	; -		:	:		VAR ROUPA VER QUOTA INDICADA NO ITEM 84.40.8.01
			: :	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8505900100 LI	30		: 		
1, 02. 6	PARTES E PECAS SEPARADAS	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		:		
			; ;	:		
i, 02, 8, 01:	PARTES E PECAS SEPARADAS		; ;	:		
;			: AR :	: L I	54	IDENTIFICAVEIS PARA SOLENOIDES DE TRAÇ
:	•		:	:		PARA MAQUINAS DE LAVAR ROUPA
:				:		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 84.40.8.01
	9502000700 LI	50		-		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:			·			
			; BR :	:L] :	40	IDENTIFICAVEIS PARA SOLENOIDES DE TRAÇ
	•			:		PARA MAQUINAS DE LAVAR ROUPA
:	:		:	: :		VER QUOTA INDICADA NO ITEM 84.40.8.01
	: 8505909000 LI	30	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			•	 :		
	APARELHOS ELETRONECANICOS (COM MOT DE USO DOMESTICO	DR INCORPORADO). <u>:</u>	:		
5, 06, 1 :	: : APARELHOS		:	:		·
;			:	:		
5 AL 1 AL:	: :ASPIRADORAS DE PO		:	:		
J. VO. 1. DI.	;		: AR	: L1	38	•
:	:		:	:		INCLUSIVE ASPIRADORAS DE LIQUIDOS
			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
:	8504010000 LP	37	: .	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	:		: .	: - -		
	Service Control of the Control of th		: :	: LI :	38	VARREDOR DE TAPETES
• ;	:		:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
:	: 8504010000 LP	37	:	: ,		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
;	: BOODIOOO EF	~ .	:	<u> </u>		
;			BR		64	
			-	:		INCLUSIVE ASPIRADORAS DE LIQUIDOS
, ,			·			QUDTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8509100000 19	50				

5141 4717	Descrica	٥	: :	:	REGIME DO	ACORDO
NALADI :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PA1S			D b s e r v a c a 0
B5. 06. 1. 01;	(Cant.)		: BR :	: : L1	64	
:				:	04	VARREDOR DE TAPETES
:			: :	: :		QUOTA ANUAL: US\$ BGO.OGO
:	8509100000 IP	50	: :	: -		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : 85. 06. 1. 02:	ENCERADEIRAS E LUSTRADORES DE ASSO	ALHOS	:	: :		
:			; AR :	:LI :	38	ENCERADEIRAS COM OU SEM SISTEMA DE ABSOR
			:	:		ÇÃO DE PO
			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 Preferencia em vigor ate 31/x11/1991
	8506010000 LP	37	: :	:		
			: BR	: L1	64	
			:	:		ENCERADEIRAS COM OU SEM SISTEMA DE ABSOR CÃO DE PO
			:	:		OOO.OOB 22U : LAUKA ATOUP
	8509200000 IP	50	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
65 A4 1 (13)	EXAUSTORES E VENTILADORES		:	: :		
25. 00. 1. 00.	CANODICITED IN VENTEUR		RA :	LI	38	NAME OF THE PROPERTY OF SOME DITTER
			:	:		VENTILADORES ELETROMECÂNICOS COM DIÂME TRO DE IMPULSOR ATÉ 51 CM, EXCETO OS DE
;	:		:	:		TETO QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
;	6504020000 LP	37	:	:		FREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
	550525000 Er	0,	;			
;			;	: LI :	36	CIRCULADOR DE AR DE ATE 51 CM DE DIAM
:	:		:	:		TRO DE IMPULSOR, PORTATIL, SEM MECANISMO
	•			:		OSCILANTE Quota anual: US\$ 400.000
	: : 8506020000 LP	37	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	:		:	:	38	
•	!		:	:		VENTILADORES ELETROHECANICOS DE TETO, CO
	: :		;	:		DIRMETRO IMPULSOR DE ATE 145 CM, DE UM OU VARIAS VELOCIDADES, INCLUIDOS OS CO
:	: :		:	:		CONTROLE DE TEMPO E CONTROLE ELETRÔNICADES
	:		:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8506020000 LP	37		:		PERCENTAGE AND LIGHT OF A VALUE 11335
			BR	: L1	64	

T. NACIONAL R.Leg Ad-val Espec DR VENTILADORES RLETROMECARICOS COM DIA TRO DE IMPULSOR ATE 51 CM, EXCETO OS TETO QUOTA ARUAL: USS, 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 B414510200 IP 50 B414510700 IF 40 LI 55 CIRCULADORES DE AR DE ATE 51 CM EXCETO OS DE TETO, CONTROL DE TETO DE DIA TRO DE IMPULSOR, FORTATIL, SEM MECANIS OSCILATES OF VENTILADORES RESTROMECANICOS DE TETO, CONTROL DE TEMPO E OMPROJE ELETROME DE VENTILADORES RESTROMECANICOS DE TETO, CONTROL DE TEMPO E OMPROJE ELETROME DE VENTILADORES DE VELOCIDADES, INCLUTIOS OS CONTROLE DE TEMPO E OMPROJE ELETROME DE VELOCIDADES, INCLUTIOS OS CONTROLE DE TEMPO E OMPROJE ELETROME DE VELOCIDADES, INCLUTIOS OS CONTROLE DE TEMPO E OMPROJE ELETROME DE VELOCIDADES QUOTA ARMALI USS 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 5. OA. 1. OM TRITURADORES E HISTURADORES DE ALIMENTOS, ESMAGADORES DE FRUTAS B414510200 IP 50 B414510	:	Descrica	0	: :	REGIM	E DO ACORDO	
WENTILADORES REPROMECANICOS COM DETA TRO DE INPUSSOR ARE 31 CM, EXECTO GAS TETO TRO DE INPUSSOR ARE 31 CM, EXECTO GAS TETO QUOTA ANUAL: USS BOO.OOO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 55 CIRCULADORES DE AR DE ATE 31 CM DE DIA TRO DE INPUSSOR, FORTATIL, SEM MECANIS OSCILANTE QUOTA ANUAL: USS BOO.OOO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 64 VENTILADORES ELETROMECANICOS DE TETO, E OU VARTAS VELOCIDADES, INCLUIDOS DE CONTROLE ELETRORE DE VELOCIDADES QUOTA ANUAL: USS BOO.OOO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 B414510200 IP 50 B414510200 IP 50 AR :LI 38 LIQUIDIFICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE RIOS PARA OUTFOS FINS QUOTA ANUAL: USS BOO.OOO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 B506030000 LP 37 LI 38 HISTURADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE RIOS PARA OUTFOS FINS QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 38 HISTURADORA DE BERIDAS CUJA UNICA FUNÇÃO SE RIOS PARA OUTFOS FINS QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991	NALADI :		+ - · · · · ·				O b s e r v s r * 0
### SOCIOCOO LP 37 ### SOCIETA AND ALL 1938 OF THIS TURADORES DE ALIMENTOS, EBMAGA- DORES DE FRUTAS ### SOCIOCOO LP 37 ### SOCIETA AND ALL 1938 OF THE STATE AND ALL 1939 OF THE STATE AND ALL 1938 O	1 OA 1. 03: (Cont	:.)		BA :			
BA14319900 IP 40 BA14319900 IP 40 LI 64 VENTILADORES ELETROMECANICOS DE TETO, CONTACTE, SEM MECANIS OSCILARIZ QUOTA ANUAL: USS 800.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 64 VENTILADORES ELETROMECANICOS DE TETO, CONTACTE, SEM DISPOSITIVOS NOS SEM NOS PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 B304030000 LP 37 LI 38 HISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA PUNÇÃO SE FIOS PRAN OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS EN DISPOSITIVOS ACES FIOS PRAN OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS EN DISPOSITIVOS ACES FIOS PRAN OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS EN DISPOSITIVOS ACES FIOS PRAN AURIL: ESS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: ESS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991	: ; : :	8414510100 IP		:			TRO DE IMPULSOR ATÉ 51 CM, EXCETO OS D TETO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000
BA14319900 IP 40 BA14319900 IP 40 LI 64 VENTILADORES ELETROMECANICOS DE TETO, CONTACTE, SEM MECANIS OSCILARIZ QUOTA ANUAL: USS 800.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 64 VENTILADORES ELETROMECANICOS DE TETO, CONTACTE, SEM DISPOSITIVOS NOS SEM NOS PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 B304030000 LP 37 LI 38 HISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA PUNÇÃO SE FIOS PRAN OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS EN DISPOSITIVOS ACES FIOS PRAN OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS EN DISPOSITIVOS ACES FIOS PRAN OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS EN DISPOSITIVOS ACES FIOS PRAN AURIL: ESS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: ESS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991	:			:	: : L[
VENTILADORES ELETRORECANICOS DE TETO, DE U DIMETRO INPULSOR DE ATE 145 CM, DE U OU VARIAS VELOCIDADES, INCLUIDOS OS C CONTROLE DE TENTO E CONTROLE DE TENTO E CONTROLE ELETRONI DE VELOCIDADES QUOTA ARHALI USS 800.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991 5.06.1.04 TRITURADORES E HISTURADORES DE ALIMENTOS; ESMACA-DORES DE FRUTAS AR :LI 38 LIQUIDIFICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE LIQUIDIFICAR, SEN DISPOSITIVOS ACESS RIOS PARA OUTROS FINS QUOTA ANHALI US\$ 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991 B506030000 LP 37 LI 38 MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNÇÃO SE DETRAS E OS LIQUIDIFICADORES QUOTA ANHALI US\$ 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991 B506030000 LP 37 LI 38 EXTRATORES DE SUGO QUOTA ANHALI US\$ 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	8414519900 JF	40	: : : : :			QUOTA ANUAL: US\$ 800.000
B414510200 IP 50 5. 06. 1. 04 TRITURADORES & HISTURADORES DE ALIMENTOS, ESMAGA- DORES DE FRUTAS AR : LI 38 LIQUIDIPICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE LIQUIDIPICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE RIOS PARA OUTROS PINS QUOTA ANGAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 B506030000 LP 37 LI 38 MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNÇ SEJA HISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNÇ SEJA HISTURAR, SEN DISPOSITIVOS ACES RIOS PARA OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS BA DETRAS E OS LIQUIDIPICADORES QUOTA ANGAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUGO QUOTA ANGAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991				: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	; LI : : :	64	QUOTA ARUAL: US\$ 800.000
DORES DE FRUTAS AR :LI 38 LIQUIDIPICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE LIQUIDIPICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SE RIOS PARA OUTROS PINS QUOTA ANOAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 B506030000 LP 37 LI 38 MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNÇÃO SEJA HISTURAR, SEM DISPOSITIVOS ACES RIOS PARA OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS BUDETAS E OS LIQUIDIPICADORES QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991	:	8414510200 IP	50	: 	: :		PREFERENCIA EN VIGOR ALE 31/A11/13/1
LIQUIDIFICAR, SEM DISPOSITIVOS ACESS RIOS PARA OUTROS FINS QUOTA ANAL: US\$ 400,000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 B506030000 LP 37 LI 38 MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNC SEJA MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNC SEJA MISTURAR, SEM DISPOSITIVOS ACES RIOS PARA OUTROS FINS, EXCLUIDAS AS BA DEIRAS E OS LIQUIDIFICADORES QUOTA ANUAL: US\$ 400,000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: US\$ 400,000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991			IMENTOS: ESMAQA	;	; ; ; ; L1	38	7- 4-
ELI 38 MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNCA SEJA MISTURAR, SEM DISPOSITIVOS ACES RIOS PARA OUTROS PINS, EXCLUIDAS AS BADEIRAS E OS LIQUIDIFICADORES QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991	:			: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :		LIQUIDIFICAR, SEM DISPOSITIVOS ACESSO RIOS PARA OUTROS FINS QUOTA ANGAL: US\$ 400.000
#ISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNC SEJA HISTURAR, SEM DISPOSITIVOS ACES RIOS PARA OUTROS FINS, EXCLUIDAS AS BA DEIRAS E OS LIQUIDIFICADORES QUOTA ANUAL: ESŞ 400.000 PREPERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991 LI 38 EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: USŞ 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991	:	8504030000 LP	37	:	:	·	
LI 38 EXTRATORES DE SUGO QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991	:			;	: L1 : : : :	36	QUOTA ARUAL: US\$ 400.000
	*. *	8504030000 LP	37	:	LI	38	QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
	:	850A030000 LP	37	:	:		

: NALADI :	Descrica	0	:	:	REGIME DO	ACORDO
:	REGIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	:PAIS	:		Observacan
85, 06. 1. 04: (Cont.	1		: AR			
:				LI	36	Depreyences of Citalcas
:			:	:		ESPREHEDORES DE CITRICOS QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
:			:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8504030000 LP	37	:	: - <u></u>	_ 	
:			:	LĪ	36	
:			:	:		BATEDEIRAS ELETRICAS DE USO DOMESTICO, CUJO PESO NÃO EXCEDA 20 KG, PORTATEIS OU
;			:	:		DE HESA, COM OU SEM ACESSORIOS INTERCAM
:			: :	:		BIAVEIS QUE PERMITAM MULTIPLAS OPERA-
1			:	:		ÇÕES QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
:			:	:		PREPERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991
:	8506030000 LP	37	:	:		
:			: BR	LI		
:			:	:		LIQUIDIFICADORES CUJA UNICA FUNÇÃO SEJA LIQUIDIFICAR, SEM DISPOSITIVOS ACESSO-
;			:	:		RIOS PARA OUTROS FINS
•			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000
:			:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
:	8509400200 IP	50	:	: 		·
:			:	:LI	64	MISTURADORA DE BEBIDAS CUJA UNICA FUNÇÃO
:			:	:		SEJA MISTURAR, SEH DISPOSITIVOS ACESSO-
:			:			RIOS FARA OUTROS FINS, EXCLUIDAS AS BATE
:			;	:		DETRAS E OS LIQUIDIPICADORES QUOTA ANUAL: US\$ 800,000
:			:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
:	8509809900 IP	50	:	:		
:			:	:	64	
# :			;	:		EXTRATORES DE SUCO
:			:	:		QUOTA ARUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509809900 IP	50	;	:		,,
:			:			
:			:	: LI :	64	ESPREMEDORES DE CITRICOS
:			;	:		QUOTA ANUAL: USS 800.000
:	8509400400 IP	50	:	:		PREFERENCIA EH VIGOR ATE 31/XII/1991
: :	9307700700 IF		:	·		
:			:	LI	64	
:			:	:		BATEDEIRAS ELETRICAS DE USO DOMESTICO, CUJO PESO NÃO EXCEDA 20 KG, PORTATEIS OU
:			:	:		DE MESA, COM OU SEM ACESSORIOS INTERCAM
:			:	:		BIAVEIS QUE PERHITAM MOLTIPLAS OPERA- CÕES
;			:	-		QUOTA ANUAL: USS 800.000
:			;			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991-

****	Descrica	0	: :		REGIME DD ACC	
NALADI :	REG1ME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS	:		Observacao
B5. 06. 1 . 04:	(Cont.) 8509400100 IP	50	: BR			
B5. 06. 1. 99	OS DEMAIS		: : : AR	: : : LI	43	LIMPADORA-LUSTRADORA ELETRICA, DE ATE 3
			:	: : : :		KG DE PESO, CON DISPOSITIVO PARA DETER GENTE QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8506040000 L1	40	:	: : : L1	43	EVERATORE DE AD CON DIAMETO INDUICAD
			:	: : :		EXTRATORES DE AR, COM DIAMETRO IMPULSOR: ATÉ 41 CM QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
;	850A040000 LI	40	; ; ;	: : : LI :	43	CORTADEIRA DE ALIMENTOS COM OU SEM ACES
		••	:	: : :		SORIOS Quota anual: US\$ 400.000 Preferencia em vigor ate 31/XII/1991
	: B506040000 LI : :	40	:	LI	43	PICADORA DE ALIMENTOS QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
	8506040000 L1	40	:	: :		
: : :	: : :		:	: LI : :	43	PROCESSADORA DE ALIMENTOS Quota Anual: USS 400.000 Preferencia em vigor até 31/x11/1991
	8506040000 LI	40	:	:		
	- : : - :		:	: LT : : :	43	MAQUINAS ELETRICAS PARA FAZER SORVETES Quota anual: US\$ 400.000 Preferencia em vigor até 31/XII/1991
:	: 8506040000 LI	40	:	:		
	; ; ; ;		:	: L1	43	ABRIDOR DE LATAS, AFIADOR DE FACAS OU ABRIDOR DE LATAS COM AFIADOR DE FACAS IN CORPORADO, COM OU SEM ACESSORIOS DE USO MOLTIPLO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	B506040000 Li	40	: .			

•	D * s c r ; c =	o	: .	:	REGIME DO ACOR	R DO
NALAD I	REGIME T. NACIONAL R.Læg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS			Observacao
85. 06. 1. 99; (Cont.)			; AR	:		
:			:	:LI	43	APARELHO DE JATO DENTAL PARA HIGIENE BU
: :			:	:		CAL
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	B506040000 LI	40	:	:-		PREFERENCIA DI VISOR RID SIJAIR, FAST
	B308040000 C1	40	:	· 		
:			:	: L1	43	
:			:	:		FILTROS E/OU DEPURADORES DE GASES (COI) FAS)
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000
:			;	:		PREFERENCIA EN VIGOR ATÉ 31/XII/1991
: -	B506040000 LI	40	:	:		
:			; BR	: L1	64	
:			:	:		LIMPADORA-LUSTRADORA ELETRICA, DE ATE 3
: :			:	:		KG DE PESO, COM DEPOSITO PARA DETERGENTE
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 Preperencia em vigor ate 31/XII/1991
<u>:</u>	8509809900 IP	50	:	:		- N
; ;	4301801100 IF	3 0	:	· 		
:		•		LI	64	EXTRATORES DE AR, COM DIAMETRO IMPULSOR
:			:	:		ATE 41 CH
į			;	:		QUOTA ARUAL: US\$ 800.000
İ	B414600100 1P	50	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
<u> </u>	9414800100 1F	30	;	:		
÷			;	: L.I	64	
:			:	:		CORTADEIRA DE ALIMENTOS COM OU SEM ACES SORIOS
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000
:			1	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509809900 IP	50	:	:		
			:	:LI	64	
; =			:	:		PICADORA DE ALIMENTOS Quota anual: US\$ 800.000
,			:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
;	8509809900 IP	50	:	:		
:			:	:	64	
:			:	:	2 1	PROCESSADORAS DE ALIMENTOS
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509809900 IP	50	:	:		
: :	300 /301 /30 1.		:			
:			:	: LI	64	MAQUINAS ELETRICAS DE FAZER SORVETES
: :			:			QUOTA ANUAL: US\$ 800,000
:						PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509809900 IP	50				

;	Descrica	0	: .	: RI	GIME DO A	ORDO
NALADI : : :	REGIME T. NACIONAL R.Leg	GERAL Ad-val Espec.	; :PAIS :			Observacao
85. 06. 1. 99: (Cont.	,		: BA	: LI :	64	ABRIDOR DE LATAS, AFIADOR DE FAGAS OU ABRIDOR DE LATAS COM APIADOR DE PAGAS IN CORPORADO, COM OU SEM ACESSORIOS DE USO MULTIPLO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREPERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8509809900 IP	50	:	: : : L.I : :	55	APARELHOS DE JATO DENTAL PARA HIGIENE BU CAL QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8414900200 IP	40	:	: : LI : :	55	FILTROS E/OU DEPURADORES DE GASES (COI PAS) QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: 85, 06, 8 : PARTE	S E PECAS SEPARADAS		:	:		
85. 06. 8. 01: PARTE	S E PECAS SEPARADAS	37	: AR	: : : L1 : :	38	IDENTIFICAVEIS PARA ENCERADEIRAS COM QU SEM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE PO QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ;	B506050000 LI	37		: L1 : L1	36	IDENTIFICAVEIS PARA VENTILADORES ELETRO MECANICOS, COM DIAMETRO DE IMPULSOR DE ATE 51 CM, EXCETO PARA OS DE TETO QUOTA ANUAL: USS 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	850&050000 LI	37		LI	38	IDENTIFICAVEIS PARA CIRCULADOR DE AR DE ATE 51 CH DE DIAMETRO DE IMPULSOR, PORTATIL, SEM HECANISMO OSCILANTE QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
:	8506050000 L1	37	:	:		

NALADI :	Descrica			REGIME DO ACO	A L
: :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.		:BEA9		U b s e r ∨ a c a o
3, 06. 8. 01: (Cant : : : :	:. >	: : :	AR	LI 38	IDENTIFICAVEIS PARA LIQUIDIFICADORES, GI JA UNICA FUNÇÃO SEJA LIQUIDIFICAR, SEI DISPOSITIVOS ACESSORIOS PARA OUTROS PINS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000
:	8506050000 LI	37 :	:		PREFERENCIA BH VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	8506050000 LI	; ; ; ;	; ; ;	LI 39	PICADOR DE CARNE PARA USO EM LIQUIDIFIC DORES QUOTA ANHAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8506050000 LI	: : : : : : : :		LI 38	IDENTIFICAVEIS PARA MISTURADORA DE BEB DAS, CUJA UNICA' FUNÇÃO SEJA MISTURAR SEM DISPOSITIVOS ACRSSORIOS PARA OUTRO FINS, EXCLUIDAS AS DE BATEDEIRAS E AS D LIQUIDIFICADORES QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	8506050000 LI	: : : : :		LI 38	IDENTIFICAVEIS PARA EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
	8504050000 £1	37		LI 38	IDENTIFICAVEIS PARA ESPREMEDORES DE TRICOS QUOTA ANUAL: USS 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8506050000 £1	37		: L1 38 : :	IDENTIFICAVELS PARA BATEDEIRAS ELETRICA PORTATEIS OU DE MESA, COM OU SEM DISPOS TIVOS ACESSORIOS PARA OUTROS PINS QUOTA ARUAL: US\$ 20.000 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ;			: : : : :	: Lf 38 :	IDENTIFICAVEIS PARA EXTRATORES DE A COM DIRMETRO DE IMPULSOR ATÉ 41 CM QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
:	8506050000 LI	37	:	:	

Acardo: 02-0178 Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

:	D e s c r i c a	0	:	:	REGIME DO	ACORDO
NALADI : : :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.		:PAIS			Observacan
85. Ob. B. 01: (Cont.)			: AR :			
: : : :				LI	38	PARA ASPIRADORA DE PO, INCLUSIVE ASPIRA: DORAS DE LÍQUIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8506050000 LI	37	:	:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
				LI	38	PARA VARREDOR DE TAPETES QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8504050000 LI	37	:	:		
			: : :	LI	38	PARA CORTADEIRA DE ALIMENTOS COM OU SEM. AGESSORIOS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8506050000 LI	37	:	:		
	8506050000 LI	37	;	: L1	38	PARA PICADORA DE ALIMENTOS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	250505050 21	0,	:	;		
: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	8504050000 LI	37	:	: L.I : :	38	PARA PROCESSADORA DE ALIHENTOS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; :		_,	:	:		
	8504050 00 0 L1	37	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: L1 : :	38	IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS ELETRICAS DE FAZER SORVETES QUOTA ARUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
			:	:	38	
	8504050000 L1	37	:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Ja	IDENTIFICAVEIS PARA ABRIDORES DE LATAS, AFIADORES DE PACAS OU ABRIDORES DE LATAS COM AFIADOR DE PACAS INCORPORADO, COM OUSEM ACESSORIOS DE USO MULTIPLO QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREPERBNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	BY BY YVV LI		:	LI	36	[DENTIFICAVEIS PARA APARELHOS DE JATO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL QUOTA ANUA!: USº 20.000

Acordo: 02-017B
Preferencias Acordadas entra: ARGENTINA BRASIL

NALADI :	Descrica	a			HE DO ACORDO	,
: :	REGIMĒ T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	: PAIS			Dbservacao
35. Dé. B. OI: (Cont	.)		: AA	 : :		PREPERENCIA EM_VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8506050000 LI	37	:	: 	·	
:	8506050 00 0 LI	37		LI :	36	IDENTIFICAVEIS PARA FILTROS E/OU DEPUR DORES DE GASES (COIFAS) QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
- -	8508050000 E1	37	;	:		
			: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: LI : : : : :	36	IDENTIFICAVEIS PARA VENTILADORES ELETR MECANICOS, DE TETO, DE DIAMETRO DE IMPU SOR ATE 145 CM. DE UMA OU VARIAS VELOC DADES, INCLUIDOS OS COM CONTROLE DE TE FO E CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADES QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8504050000 LI	37	:	:		
:	8509900000 IP	50	BR	: L] :	64	IDENTIFICAVEIS PARA ENCERADEIRAS COM O SEM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE PO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991
:	B307700000 1F	30	:	: : LI	55	
			:	:	33	IDENTIFICAVEIS PARA VENTILADORES ELETR MECANICOS. COM DIAMETRO DE IMPULSOR D ATE 51 CM, EXCETO PARA OS DE TETO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
a di di	8414900200 IP	40	:	:		
:			:	: L1	55	IDENTIFICAVEIS PARA CIRCULADOR DE AR D ATÉ 51 CH DE DIAMETRO DE IMPULSOR, PORT TIL, SEM MECANISMO OSCILANTE QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8414900200 IP	40	:	:		
: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :			:	: L1 : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	55	IDENTIFICAVEIS PARA VENTILADORES ELETRI HECANICOS, DE TETO, DE DIAMETRO DE IMPU SOR ATE 145 CM, DE UMA OU VARIAS VELOC DADES, INCLUIDOS OS COM CONTROLE DE TE FO E CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADES QUOTA AMUAL: USS 40.000

<u>:</u>	Descrice	0	:	: RE	GIME DO AC	DRDO
NALADI: : :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec	: PAIS			Observaca o
85.06.8.01: (Cant.) : :	B414900200 IP	40	: BR :	:		PREFERENCIA EM VIGOR. ATE 31/XII/1991
: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	8509900000 IP	50	:	: : LI : :	64	IDENTIFICAVEIS PARA LIQUIDIFICADORES, CU JA UNICA FUNÇÃO SEJA LIQUIDIFICAR, SEM DISPOSITIVOS ACESSORIOS PARA OUTROS FINS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREPERÊNCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509900000 IP	50	:	LI	64	PICADOR DE GARNE PARA USO EM LIQUIDIFICA DORES QUOTA ANUAL: USS 40.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
;	8507900000 IP	50		LI :	64	IDENTIFICAVEIS PARA MISTURADORA DE BEBL DAS, CUJA ÚNICA FUNÇÃO SEJA MISTURAR, SEM DISPOSITIVOS ACESSORIOS PARA CUTROS FINS, EXCLUIDAS AS DE BATEDEIRAS E AS DE LIQUIDIFICADORES QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ;		F0	:	: : L.I :	64	IDENTIFICAVEIS PARA EXTRATORES DE SUCO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	850790000 IP	50	:	: : : L.I :	64	IDENTIFICAVEIS PARA ESPREHEDORES DE CI TRICOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERÈNCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ; ; ; ;	8509900000 IP	50		: : : LI : :	64	IDENTIFICAVEIS PARA BATEDEIRAS ELETRICAS, PORTATEIS OU DE MESA, COM OU SEM DISPOSI TIVOS ACESSORIOS PARA OUTROS FINS QUOTA ANUAL: USS 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ;	858 9906 000 IP	50	:	: : : L1	5 5	IDENTIFICAVEIS PARA EXTRATORES DE AR. COM DIAMETRO DE IMPULSOR ATÉ 41 CM QUOTA ANUAL: USS 40.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/X11/1991

Acordo: 02-0178
Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

: E) escrica	D	:	:	GIME DO A	CORDO
: :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	:PAIS			Observacao
85, 06. 8. 01: (Cont.)	B414900200 IP	40	: BR	:		
; ; ;				: : L1 :	64	PARA ASPIRADORA DE PO, INCLUSIVE ASPIRA DORAS DE LIQUIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREPERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509900000 IP	50	:	: :		
: : :	850990000 1P	50		L1	64	PARA VARREDOR DE TAPETES QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EH VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ;	5507700000 11	30			64	PARA CORTADEIRA DE ALIMENTOS COM OU SEM ACESSORIOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
: : :	8509900000 IP	50	: :	: : :		TREFERENCIA BR VIGOR ATE 31/X11/1991
:	DECOMPAGE IN	E 0		: L1 :	64	PARA PIGADORA DE ALIMENTOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ;	8509900000 IP	50			64	PARA PROCESSADORA DE ALIMENTOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
	8509900000 IP	50	:	: : 		PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991
? : : :				LI	64	IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINA ELEIRICA DE FAZER SORVETES QUOTA ANUAL: USS 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8509900000 IP	50	:	· : :		
: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :				LI	64	IDENTIFICAVEIS PARA ABRIDORES DE LATAS, AFIADORES DE FACAS OU ABRIDORES DE LATAS COM APIADORES DE FACAS INCORPORADO, COM OU SEM ACESSORIOS DE USO MULTIPLO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8509900000 1P	50				

	Descrica o		: AE	GIME DD AC	UE PU
NALADI	REGIME GERAL T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	: :PAIS :	: ;		Observacao
85. O6. B. O1	(Cont.)		LI	64	IDENTIFICAVEIS PARA APARELHO DE JATO DEN TAL PARA HIGIENE BUCAL QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
		:	: : LI : :	55	IDENTIFICAVEIS PARA FILTROS E/OU DEPUR DORES DE GASES (COIFAS) QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	B414900200 IP 40	:	:		
	: MAQUINAS DE BARBEAR E DE CORTAR CABELO E DE TOS- : GUIAR, ELETRICAS, COM MOTOR INCORPORADO	:	:		
85. O7. B	: PARTES E PECAS BEPARADAS (EXCETO AS COMPREENDIDAS : NAS POSICOES 82. 11 E 82. 13)	:	:		
	: PARTES E PECAS SEPARADAS (EXCETO AS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 82.11 E 82.13)	: : AR :	: : :LI :	38	IDENTIFICAVELS PARA APARELHOS DE BARBEA ELETRICOS COM MOTOR INCORPORADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	B507000401 LI 37	:	;		
· .	: : ' : '	BR	: LT	55	IDENTIFICAVELS PARA APARELHOS DE BARBEA ELETRICOS COM MOTOR INCORPORADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8510900199 LI 40	:	:		
85. 12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AQUA, COMPREDENDO OS DE IMERSAD, APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR. ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA, APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24	: -: : : 5:			
85. 12. 1	: AQUECEDORES DE AQUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E : AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO	:			

Acarda: 02-017B

:	Descrica	0		:	REGIME DO	ACORDO
NALADI : : :	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec	PAIS			О b s e т v a c a o
85, 12, 1, 01; CHU	VEIROS ELETRICOS		:	: : LI :	43	AUTOMATICOS, PARA USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 4D0.000 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ;	B512010000 LI	40	BR	LI		
:				:		AUTOMATICOS, PARA USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	6516790400 IP	50	:	: 		
85, 12, 1, 99 ; 09	DEMAIS		:	: : : LI :	43	REGISTROS AUTOMATICOS COM DISFOSITIVO BLETRICO PARA AQUECIMENTO DE AGUA, PARA
	8512010000 LI	40		: : :		USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	<i>i</i>		; BR : : :	: L1 : : :	64	REGISTROS AUTOMATICOS CON DISPOSITIVO ELETRICO PARA AQUECIMENTO DE AGUA, PARA USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
·	8514790500 IP	50	:	: 		
85, 12, 3 : APA	ARELHOS ELETROTERMICOS PARA ARRA	NJOS DE CABELD	:	:		
85, 12, 3, 01; SEC	0ADORES 8512030000 LP	37	: AR	LI	38	COM OU SEH ACESSORIOS, PARA USO DOMEST <u>i</u> CO Quota anual: USS 400.000 Preperencia em Vigor ate 31/x11/1991
	5312535000 EF		BR	LI	64	COM OU SEM ACESSORIOS, PARA USO DOMESTI CO QUOTA ANUAL: USS 800.000
; ; ;	8514310100 IP 8514319900 IP 8514320000 IP	50 50 50	: : :	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991

NAL ART	Descrica	O		:	REGIME DO	ACORDO
NALAD I	REGIME T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec	:PAIS	:		Observacaa
85. 12. 4	: :FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA :		: :	: : :		
85. 12. 4. <i>9</i> 9	: :OS DEMAIS :		: : AR	LI	30	
	: : :			:		PARA USO DOMESTICO, COM CONTROLE AUTOMA TICO DE TEMPERATURA ' QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREPERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8512049700 LP :	37	: :	: :		
	: : :			: L1 : :	38	PARA USO DOMESTICO, SEM CONTROLE TERHOS TATICO NEM GERAÇÃO DE VAPOR QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: •	8512049900 LP	37	:			,
	; ; ;		ER	: L.I :	64	PARA USO DOMESTICO, COM CONTROLE AUTOMA TICO DE TEMPERATURA QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	B516400000 IP	50		: :		
	: : :		:	LI	64	PARA USO DOMESTICO, SEM CONTROLE TERMOS TATICO NEM GERAÇÃO DE VAPOR QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	B516400000 IP	50	:	:		
85. 12. 5	: APARELHOS ELETROTERMICOS PARA USO	DOMEST I CO	:	:		
: : 85. 12. 5. 02	: : FORNOS		; ;	:		
: : :	! ! :		: AR : :	: L.I : :	£2	EXCETO DE MICROONDAS QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	: 8512059900 LI	60	: :	:		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			: BR	: L1 : :	44	EXCETO DE MICROONDAS QUOTA ANUAL: USS 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
• •	9516600100 1P 8516600300 IP 8516609900 IP	50 50 50	:	:		

:	Descrica	0	: :		REGIME DO	ACORDO
NALADI :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.		PAIS			Gbservaca .
:			: :			
85, 12, 5, 99 ;			: AR : : : : : : : : : : : : : : : : : :	LI	62	CAFETEIRA ELETROTERMICA POR SISTEMA DI HIDROCOHPRESSÃO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : : :	8512059900 L1	80		LI	62	CAFETEIRAS ELETRICAS CON PESO UNITARIO ATE 2 KG, EXCETUANDO AS DE HIDROCOMPRES SÃO QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991
;	8512059900 L.I	60	: :			
:	8512059900 LI	40		LI	62	PRIGIDBIRAS ELETRICAS QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERÊNCIA EH VIGOR ATE 31/XII/1991
	5312037700 E1			LI	62	DEFILADOR ELETRICO POR PROCESSO A CERA QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8512059900 LI	60	:	: : LI :	62	IOGURTERA ELETRICA, COM OU SEH CONTROL IERMOSTATICO DE TEMPERATURA, AUTOMATIC OU NÃO
٠.,	8512059900 LI	60	:	: : : :		QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8512059900 LI	60	:	: LI :	62	SELADORA ELETRICA PARA FECHAR BOLSA PLASTICAS QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/X11/1991
	8312037700 LI	50	BA	LI	<u>4</u>	CAFETEIRA ELETROTERMICA POR SISTEMA D HIDROCOMPRESSÃO QUOTA ANUAL: USS 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8516710000 IP	50	:	:		PREFERENCIA DI TIONI DE L'ANTIDIO

NALADI	Descrice	O	:	:	REGIME DO	ACOR DO
TITILE YES	: REGIME : T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	: PAIS			Observacao
85. 12. 5. 99): (Cant.)		; BR			
	:		:	: LI	64	CAPETEIRAS ELETRICAS COM PESO UNITARIO
	:		:	:		ATE 2 KG, EXCETUANDO AS DE HIDROCOMPRE
	:		:	:		QUOTA ANUAL: USS 800 000
	:		:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	: 9516710000 IP	50	:	:		
	:		:	: LI	64	
	<u>:</u>		:	:		FRIGIDEIRAS ELETRICAS
	· :		:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8516790700 IP	50	:	:		
	: 8516790900 IP	50	;	:		<u> </u>
	:		:	: L.I	64	DEPTIATION DISTRICT TO THE
	<u>:</u>		:	:		DEPILADOR ELETRICO POR PROCESSO A GERA QUOTA ANUAL: US\$ 800.000
	:		:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8516799900 IP	50	:	:		
	:		:	LI	64	
	:		:	:		IOGURTERA ELETRICA, COM OU SEM CONTROLE TERMOSTATICO DE TEMPERATURA, AUTOMATICA
	:		:	:		OU NAO
	:		:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	: 8516799900 IP	50	:	:		TRAILMANOIR ON VIGOR RIE 31/KII/I991
	:		:	:		
	:		:	: LI	64	SELADORA ELETRICA PARA PECHAR BOLSAS
	:		:	;		PLASTICAS
	:		:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 Preperència en vigor até 31/x11/1991
	: 8516799900 IP	50	:	:		THE PRESENT OF ALGOR MIS 31/XII/IAAI
	:		;	;		
85. 12. B	: PARTES E PECAS SEPARADAS :		:	:		
85. 12. 8. 01	: :PARTES E PECAS SEPARADAS		:	:		
	:		: AR	LI	38	IDENTIFICABLE DATA CARREST
200	Production Section 1		:	:		IDENTIFICAVEIS PARA CAFETEIRAS ELETROTER MICAS DE USO DOMESTICO, POR SISTEMA DE
· '	:		:	:		H I DROCOMPRESSÃO
	:		:	;		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 8512079900 L1	37	:	:		
4	•		:	:	 3e	
	•		:	:	30	IDENTIFICAVEIS PARA CAFETEIRAS ELETRICAS
	:					DE USU DUMESTICO. COM PECO HUTTIBIA ATE
	•					2 KG, EXCETO PARA AS DE HIDROCOMPRESSÃO

Acordo: 02-0178
Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

: NALADI :	Descrica	o	:	: RI	GIME DO	ACURDO
RALADI :	REGIMÉ T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	:PAIS			Observaca p
5. 12. 8. 01: (Cant.)			: AR	:		
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20,000
:			:	:		PREFERENCIA EH VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8512079900 LI	37	;	:		
:			:	LI	38	PARA FRIGIDEIRAS
:			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000
:			:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8512079900 LI	37	:	:		
:			:	; : L.I	38	
:			:	:	50	PARA DEPILADOR ELETRICO POR PROCESSO
:			:	:		CERA
;			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
÷	8512079900 LI	37	:	:		
:			:	; : L1	38	
:			:	:	50	PARA FORMOS ELETRICOS DE USO DOMESTICO
:			:	:		QUOTA ANUAL: USS 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	8512079900 LI	37	:	: :		(KD) DADIOZII DI. VIII VIII III III III III III III III
;			:	:		
:			:	: L.I :	36	IDENTIFICAVEIS PARA REGISTROS AUTOMAT
				:		COS COM DISPOSITIVO ELETRICO PARA AQUEC
			:	:		MENTO DE AGUA, DE USO DOMESTICO Quota anual: US\$ 20.000
			:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
	8512079900 LI	37	:	:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			:	: L1	38	
:			:	:		IDENTIFICAVEIS PARA SANDUICHERA E/OU WA FLERA E/OU "GRILL" ELETRICA, COM CONTR
:			:	:		LE TERMOSTATICO DE TEMPERATURA
: :			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000
:	051.0070.000 1	22	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
:	8512079900 L.1	37	:	· 		
:			:	: LI	38	PARA SELADORA ELÉTRICA PARA FECHAR BO
:			:	1		SAS PLASTICAS DE USO DOMESTICO
			:	:		QUOTA ANUAL: US\$ 20.000
:	8512079900 LI	37	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
:	BJIZU/770V L	J,	:	:		
:			:	LI	38	IDENTIFICAVEIS PARA IOGURTERA ELETRICA
;			:	:		COM OU SEM CONTROLE TERMOSTATICO DE 1E
:			:	:		PERATURA, AUTOHATICA DU NÃO Quota Anual: USS 20.000
:			:			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991

ALLA ART	Descrica	0	: :		GIME DO	
NALADI :	REGIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	: PAIS	:		Observaca p
85. 12. 8. 01:	(Cont.) 8512079900 LI	37	: AR	:		
:	6512079900 LI	37	:	LĪ	38	IDENTIFICAVEIS PARA CHUVEIROS ELETRICOS, AUTOMATICOS, DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	3014077701 41		:	:	 38	
	8512079900 LI	37	:		30	IDENTIFICAVEIS PARA FERROS DE PASSAR ELE TRICOS, DE USO DOMESTICO, SEM CONTROLE TERMOSTATICO NEM GERAÇÃO DE VAFOR QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
			: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: LI : :	38	IDENTIFICAVEIS PARA FERROS DE PASSAR ELE TRIGOS, AUTOMATICOS, COM CONTROLE TERHOS TATICO DE TEMPERATURA QUOTA ANUAL: USS 20.000 PREFERÈNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8512079900 LI	37	:	:		
	2 : : : :		BR	: LI : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	64	IDENTIFICAVEIS PARA CAFETEIRAS ELETROTER MICAS DE USO DOMESTICO, POR SISTEMA DE HIDROCOMPRESSÃO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	6516907700 IP	50	•			
	: : : : :			: LI : :	&4	IDENTIFICAVEIS PARA CAFEIEIRAS ELETRICAS DE USO DOMESTICO, COM PESO UNITARIO ATE 2 KG, EXGETO PARA AS DE HIDROCOMPRESSÃO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: 6516909900 IP	50	;	:		
	1. 1 1 2:		: : : :	: L1	<u></u> చ	PARA FRIGIDEIRAS QUOTA ANUAL: USS 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
**	: 8514909900 1P :	50	:	; :		
	: : :		:	: L [64	PARA DEPILADOR ELETRICO POR PROCESSO A CERA Quota anual: USS 40.000 Preferencia em Vigor ate 31/x11/1991

:	Descrica	0		, RE	GIME DO AC	i i
NALADI:	REQIME T. NACIONAL R.Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS			Observacan
95. 12. 8. 01: (Cont.)	8516909900 IP	50	: BR	: :		
: : : : :	6516909900 IP	50	:	<u>.</u>	64	PARA FORNOS ELETRICOS DE USO DOMESTICO, EXCETO DE HIGROONDAS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ; ;			:	LI	64	IDENTIFICAVEIS PARA REGISTROS AUTOMATI COS COM DISPOSITIVO ELETRICO PARA AQUECI MENTO DE AGUA, DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : :	8516909900 IP	50	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: : : LI :	64	IDENTIFICAVBIS PARA SANDUICHERA E/OU WAS PLERA E/OU "GRILL" ELETRICA, COM CONTRO
; ; ; ;	8516909900 IP	50	: : : :	: : : :		LE TERMOSTATICO DE TEMPERATURA QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
; ; ;			: : : :	: LI : : :	64	PARA SELADORA ELETRICA PARA FECHAR BO SAS PLÁSTICAS DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	8516909900 IP	50	:	: : ====== : L1 : :	64	IDENTIPICAVEIS PARA IOGURTERA ELETRICA. COM DU SEM CONTROLE TERNOSTATICO DE TE PERATURA, AUTOMATICA OU NÃO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : : :	8516909900 IP	50	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	:	64	IDENTIFICAVEIS PARA CHUVEIROS ELETRICOS AUTOMATICOS, DE USO DOMESTICO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : : : :	8514909900 IP	50	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: LI : LI	64	IDENTIFICAVEIS PARA FERROS DE PASSAR, ELETRICOS, DE USO DOMESTICO, SEH CONTRO LE TERMOSTATICO NEM GERAÇÃO DE VAPOR QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991

:	Descrica	0	: ;	RE01ME	DO ACDRDO	
NALADI : :	REQIME T. NACIONAL R.L⊕g.	OERAL Ad-val Espec	PAIS			Observacao
85. 12. B. Ol:	(Cont.) 8514909900 IP	50	BR :			
; ; ; ;	8514909900 IP	50		LI 64		IDENTIFICAVEIS PARA FERROS DE PASSAR, ELETRICOS, AUTOMATICOS, COM CONTROLE TER MOSTATICO DE TEMPERATURA QUOTA ANUAL: US\$ 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : : :	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECC TECAO, DERIVACAO OU CONEXAD DE CIR (INTERRUPTORES, CONUTADORES, RELES, PARA-RAIOS, ELIHINADORES DE ONDA, TO TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS D REBISTENCIAS NAO AGUECEDORAS, POTE DETATOS: CIRCUITOS IMPRESSOS; GUADR DE DISTRIBUICAO	CUITOS ELETRICOS CORTA-CIRCUITOS MADAS DE CORREN- E JUNCAO, ETC.) NCIOMETROS E RE-	S: : S: : -: :			
	: :APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUP :TO, PROTECAD, DERIVACAO E CONEXAO		-: -:	: : !		
65. 19. 2. 04 :	EINTERRUPTORES	37	AR	L1 38	3	INTERRUPTOR DE CORRENTE ELETRICA, AUTOMATICO, ACIONADO POR MECANISMO PNEUMATICO, QUE PERMITE LIGAR UM CIRCUITO POR TEMPO PIXO OU OPCIONALMENTE DESLIGAR UM CIRCUITO E RELIGA-LO A DETERMINADO TEMPO QUOTA ANUAL: USS 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :		BR	: L.I 5:	5	INTERRUPTOR DE CORRENTE ELETRICA, AUTOMATICO, ACIONADO POR MECANISMO PNEUMATICO, QUE PERMITE LIGAR UM CIRCUITO POR TEMPO FIXO DU OPCIONALMENTE DESLIGAR UM CIRCUITO B RELIGA-LO A DETERMINADO TEMPO QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
: :	8535300200 LI	40	:	: :		
95. 19. 8	: : PARTES E PECAS SEPARADAS :		:	:		

NALADI.	: Descrica	0	. :		REGIME DO	ACURDU .
NALADI :	REGIME T. NACIONAL R. Leg.		PAIS	: : :		Observacao
	: :DA APARELHAGEM DAS SUBPOSICOES 85.1 :85.19.4	9, 1, -85, 19, 2 €				
	6519010419 LI	50	AR	LI	54	IDENTIFICAVEIS PARA INTERRUPTOR DE CO RENTE ELETRICA AUTOMATICO, ACIONADO PO MECANISMO PNEUMATICO. QUE PERMITE LIGA UM CIRCUITO POR TEMPO PIXO OU OPCIONA MENTE DESLIGAR UM CIRCUITO E RELIGA-I A DETERMINADO TEMPO QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREPERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
₩ 45 ⁸			BA	LI	40	IDENTIFICAVEIS PARA INTERRUPTOR DE CO RENTE ELETRICA AUTOMATICO, ACIONADO PO MECANISMO PNEUMATICO, QUE PERMITE LIGA UN CIRCUITO POR TEMPO PIXO OU OPCIONA MENTE DESLIGAR UN CIRCUITO E RELIGA-I A DETERMINADO TEMPO QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
·	: 8538900100 LI	30	:	:		PREFERENCIA EN VIGOR ATE 31/XII/1991
	: APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MAS : DE PSICOTECNICA. DZONOTERAPIA. DXIG : NIMACAO. AEROSSOLTERAPIA E DEMAIS A : RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSI : CONTRA GASES)	ENOTERAPIA, REA- PARELHOS RESPI-	:	:		
	: APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MAS : DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIG : NIMACAO, AEROSSOLTERAPIA E DEMAIS / : RATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSI : CONTRA GASES)	GENOTERAPIA,RÉA- APARELH OS RESPI-	:	:		
	9018000200 LI	33	: AR : :	: L1 : :	30	MASSAGEADOR-VIBRADOR, COM ACESSORIOS Quota anual: US\$ 400.000 Preferencia em vigor ate 31/XII/1991
*	:		: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	LI	30	MASSAGEADOR GIRATORIO COM ACESSORIOS QUOTA ANUAL: US\$ 400.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
	9018000200 LT	33	:	:		
	:		:	LT	30	PARTES E PEÇAS SEPARADAS IDENTIFICAVE

:	Descrica	0		:	REGIME DO	ACORDO
NALADI :	: REGIME : T. NACIONAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS	:		Observacao
70. 18. 0. 01:	(Cont.)		: AR	-		PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
:	9018000800 £1	3 3	:	:		
: : : :	9018000800 LI	33		: LI : :	30	PARTES E PEÇAS SEPARADAS IDENTIFICAVEIS PARA MASSAGEADOR GIRATORIO, COM ACESSO RIOS QUOTA ANUAL: US\$ 20.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : :	. 9019100101 FI	30	BA	LI	40	MASSAGEADOR-VIBRADOR, COM ACESSORIOS QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
: : :	9019100199 LI	30		LI	40	MASSAGEADOR GIRATORIO, COM ACESSORIOS QUOTA ANUAL: US\$ 800.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1991
:	9019109900 L1	30	:	 L1	40	PARTES E PEÇAS SEPARADAS IDENTIFICAVEIS PARA MASSAGEADOR-VIBRADOR, COM ACESSORIOS QUOTA ANUAL: USS 40.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991
			:	: LI :	40	PARTES E PEÇAS SEPARADAS IDENTIFICAVEIS PARA HASSAGEADOR GIRATORIO, COM ACESSO RIOS QUOTA ANUAL: US\$ 40.000
:	9019109900 L1	30	:	:		PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/X11/1991
:	: :ACENDEDORES E ISQUEIROS (MECANICOS :CATALISADORES, ETC.) E SUAS PECAS :EXCECAD DAS PEDRAS E DOS PAVIOS		:	:		
98. 10. 1	: :ACENDEDORES E ISQUEIADS :		:	:		
98. 10. 1. OI	: ACENDEDORES E ISQUEIROS	37	: AR	: LI	38	PIEZOELETRICOS Quota anual: US\$ 40.000 Preferência em Vigor ate 31/XII/1991
;			BR	· : Ļ1	79	PIEZOELETRICOS

98.10.1.01: (Cont.) BR: QUOTA 'ANUAL: US\$ 80.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991 PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991	NALADI :	Descrica REGIME T. NACIONAL R. Leg	GERAL.	PAIS	REGIME DO ACORDO Dobser vaca p
PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1991	98. 10. 1. 01: (Cont				OUOTA ANUAL: USS 80.000
: 9613800299 LI 85 : :	:				

ANEXO 2

ATUALIZAÇÃO DAS NOTAS COMPLEMENTARES QUE REGULAM
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Decreto nº 4.070, de 28/XII/1984, e disposições complementares.

Estabelece que as importações estão sujeitas ao regime de certificados de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI), nos termos previstos nesse Decreto.

Para a importação dos produtos negociados no presente Acordo, esses certificados serão tramitados em forma automática.

b) Lei nº 22.766, de 28/III/83, e Decretos nos. 1.411, de 3/VI/83 e 390, de 28/III/89.

Dispõe a arrecadação de uma taxa consular cuja quantia é de 3,5 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cujo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspondentes.

Quando o direito de importação for menor que a tarifa consular, a operação estará isenta deste último.

Se da liquidação definitivo da alfândego resultar que o montante por conceito de direito de importação é menor que o montante tributado pela tarifa consular, estes últimos serão creditados em favor do contribuinte para sua devolução por parte do Ministério das Relações Exteriores e Culto.

1.

c) Lei nº 23.664, de 1º/VI/1989.

Estabelece a arrecadação de uma taxa de estatística cuja quantia é de 3 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspondentes.

2. Brasil

Não se registram normas complementares aplicáveis à importação dos produtos negociados.

ANEXO 3

QUALIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DAS MERCADORIAS

CAPITULO I

Qualificação de Origem

PRIMEIRO.- Serão consideradas origin**á**rias dos p**aís**es signatários:

- a) As mercadorías elaboradas integralmente no território de qualquer um deles, quando em sua elaboração forem utilizados exclusivamente materiais originários dos países signatários do presente Acordo, exceto quando essas mercadorias resultarem de processos que consistam em simples montagens ou ensamblagens, embalagem, fracionamento em lotes, peças ou volumes, saleção, classificação, marcação e composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações que não impliquem um processo de transformação substancial nos termos da letra b).
- b) As mercadorias em cuja elaboração se utilizem materiais não originários dos países signatários do presente Acordo quando resultantes de um processo de transformação realizado no território de algum deles, que lhes confira uma nova individua-lidade, caracterizada pelo fato de estarem classificadas nas Nomenclaturas nacionais ou da Associação em posição diferente à dos mencionados materiais, exceto nos casos de simples montagem, fracionamento, acondicionamento e outras operações semelhantes.
- c) As mercadorias resultantes de operações de montagem ou ensamblagem realizadas no território de um país signatário, utilizando materiais originários dos países signatários e de terceiros países, quando o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais não originários dos países signatários não exceda 50 por cento do valor FAS desses produtos.
- d) As mercadorias que cumpram com os requisítos específicos estabelecidos no Apêndice desta Capítulo.

SEGUNDO.- Nos casos em que o requisito estabelecido na letra b) do artigo primeiro não possa ser cumprido porque o processo de transformação operado não implica uma mudança de posição na nomenclatura, será suficiente com que o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais de países não signatários do Acordo não exceda 50 por cento do valor FOB de exportação das mercadorias de que se trate.

TERCEIRO.- Os países signatários poderão estabelecer, de comum acordo, requisitos específicos de origem para a qualificação dos produtos negociados.

Os requisitos específicos de origem prevalecerão sobre os critérios gerais de qualificação estabelecidos no artigo primei-

Esses requisitos não poderão ser menos exigentes dos que tiverem sido estabelecidos por aplicação do Regime Geral de Origem da Associação, exceto quando se trate da qualificação de produtos originários dos países de menor desenvolvimento econômigo relativo.

QUARTO.- Na determinação dos requisitos de origem a que se refere o artigo terceiro, assim como na revisão dos já estabelecidos, os países signatários tomarão como base, individual ou conjuntamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. Materiais empregados na produção:

- a) Matérias-primas:
 - Matéria-prima preponderante ou que confira ao produto sua característica essencial; e
 - ii) Matérias-primas principals.
- b) Partes ou peças:
 - i) Parte ou peça que confira ao produto sua característica essencial;
 - ii) Partes ou peças principais; e
 - iii) Percentagem das partes ou peças em relação ao peso total.
- II. Processo de transformação ou elaboração realizado.
- III. Proporção máxima do valor dos materiais importados de países não signatários em relação com o valor total do produto, resultante do procedimento de valorização acordado em cada caso.
 - IV. Outros critérios sobre base percentual.

QUINTO.- A determinação e revisão dos requisitos de origem poderão realizar-se a pedido de parte. Para taís efeitos, o país signatário que apresentar seu pedido deverá propor e fundamentar os requisitos específicos aplicáveis -segundo sua opinião- ao produto ou produtos de que se trate.

SEXTO.- Para os efeitos do cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos no presente Acordo, as matérias-primas, produtos intermediários e autros insumos originários do território de um dos países signatários incorporados por outro dos países signatários à elaboração de determinado produto serão considerados originários do território deste último.

SÉTIMO.- O critério de máxima utilização de insumos (materiais) de países signatários não poderá ser utilizado para fixar requisitos que impliquem a imposição de materiais dos referidos países signatários quando, a juízo dos mesmos, estes não cumpram com as condições adequadas de abastecimento, qualidade e preço.

OITAVO.- Não são originárias dos países signatários as mercadorias resultantes de operações ou processos efetuados no território de um país signatário pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializadas, quando nesses processos forem utilizados exclusivamente materiais não originários dos países signatários e consistam somente em simples montagens ou ensamblagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes.

NONO.- Para que as mercadorias originárias se beneficiem dos tratamentos preferenciais, as mesmas deverão ter sido expedidas diretamente do país exportador ao país importador. Para essas efeitos, considera-se como expedição direta:

a) As mercadorias transportadas sem passar pelo território de algum país não signatário do Acordo.

- b) As mercadorias transportadas em trânsito por um ou mais países não signatários com ou sem trasbordo ou armazenamento temporário, sob vigilância da autoridade aduaneira competente nesses países, sempre que:
 - trânsito esteja justificado por razões geográficas ou por considerações referentes a requerimentos do transporte;
 - ii) Não estejam destinadas ao comércio, uso ou emprego no país de trânsito; e
 - iii) Não sofram, durante seu transporte e depósito, nenhuma operação diferente da carga e descarga ou manipulação para mantê-las em boas condições ou assegurar sua conservação.
- DEZ.- Para os efeitos do presente regime de origem se entenderá:
- a) Que a expressão "território" compreende as zonas francas localizadas dentro dos límites geográficos de qualquer um dos países signatários; e
- b) Que a expressão "materiais" compreende as matérias-primas, os produtos intermediários e as partes e peças, utilizados na elaboração das mercadorias.

CAPITULO II

Declaração, certificação e comprovação de origem

ONZE.- Para que as mercadorias objeto de intercâmbio possam beneficiar-se dos tratamentos preferenciais pactuados no presente Acordo, os países signatários deverão acompanhar os documentos de exportação, no formulário-padrão adotado pela Associação, de uma declaração que acredite o cumprimento dos requisitos de origem correspondentes de conformidade com o disposto no Capítulo anterior.

Essa declaração poderá ser expedida pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria de que se trate, certificada em todos os casos por uma repartição oficial ou entidade de classe com personalidade jurídica, credenciada pelo Governo do país exportador.

Os certificados de origem emitidos para os fins do regime de desgravação terão prazo de validez de 180 dias, contados a partir da data de certificação pelo órgão ou entidade competente do país exportador.

DOZE.- Os países-membros comunicarão ao Comitê de Representantes a relação das repartições oficiais e entidades de classe credenciadas para expedir a certificação a que se refere o artigo anterior, com o registro e fac-símile das assinaturas autorizadas.

Ao credenciar entidades de classe, os países signatários procuração que se trate de organizações que atuem com jurisdição nacional, podendo delegar atribuições a entidades regionais ou

locais, conservando sempre a responsabilidade direta pela veracidade dos certificados que forem expedidos.

TREZE.- A Secretaria-Geral manterá um arquivo atualizado das repartições oficiais ou entidades de classe credenciadas pelos países signatários para expedir certificados de origem. As modificações que forem feitas a pedido dos países signatários nesse arquivo vigorarão, dentro de trinta dias da comunicação feita ao Comitê de Representantes.

QUATORZE.— Sempre que um país signatário considere que os certificados expedidos por uma repartição oficial ou entidade de classe credenciada do país exportador não se ajustam às disposições contidas no presente regime comunicará o fato ao mencionado país exportador para que este adote as medidas que considere necessárias para solucionar os problemas apresentados.

Em nenhum caso o país importador deterá os trâmites de importação dos produtos amparados nos certificados a que se refere o parágrafo anterior, mas poderá, além de solicitar as informações adicionais que correspondam às autoridades governamentais do país exportador, adotar as medidas que considere necessárias para garantir o interesse fiscal.

QUINZE.- O estabelecido nos artigos anteriores não exclui a aplicação das disposições em vigor para qualquer país signatário referentes aos vistos consulares.

OEZESSEIS.— As disposições do presente Regime e as modificações que lhe forem introduzidas não afetarão as mercadorias / embarcadas na data de sua adoção.

APÉNDICE

PRODUTOS NEGOCIADOS NO PRESENTE ACORDO
ARTIGO PRIMEIRO, LETRA d))

REQUISITOS DE ORIGEM

REQUISITO 1 O requisito 1 estabelece a utilização obrigatória de determinados materiais dos países signatários:

- a) Os materiais detalhados nas listas "A" e "B" que figuram a continuação devem ser dos países signatários quando forem utilizados na elaboração do produto final ou na de partes ou componentes do mesmo;
- b) As condições que devem cumprir os materiais da lista "A" para serem considerados dos países signatários são detalhados na mesma lista;
- c) Os materiais da lista "B" serão dos países signatários se, possuindo requisito específico próprio, cumprem-no ou, não o possuindo, cumpram com os requisitos gerais do presente Acordo. Se na fabricação de materiais da lista "B" forem utilizados materiais registrados como dos países signatários na lista "A", estes deverão cumprir também com as condições estabelecidas em dita lista "A"; e
- d) Estabelece-se uma tolorância para utilizar materiais enumerados nas listas "A" e "B", mas de origem dos países não signatários, até um montante CIF dos mesmos que não supere 1% (um por cento) do valor FAS do produto de exportação.
- REQUISITO 2 O valor CIF dos materiais dos países não signatários não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor FAS de exportação do produto no primeiro ano; a 30% (trinta por cento) no segundo ano e a 20% (vinte 24%) por cento) nos anos subseguintes.
- Os produtos em cuja elaboração sejam utilizados materiais dos países não signatários serão considerados ori ginários quando resultarem de um processo de transformação realizado no território de algum dos países signatários do Acordo, que lhes confira uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados na Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira em posição diferente da de ditos materiais.

LISTA "A"

 $\mathcal{L}(\mu) = \partial_{\mu} \cdot \partial_{\mu} \tilde{\mathcal{L}}(\mu)$

PRODUTO	CONDIÇÃO PARA QUE SEJA CONSIDERADO DOS PAÍSES SIGNATÁRIOS
Peças de plástico	Produzidas nos países signatários por processos tais como: injeção, prensado, moldagem, estrusão, soprado, expansão ou outros
Peças ou partes de vidro	Vidro fundido nos países signatários
Fibra de vidro	Vidro fundido nos países signatários
Barras e perfilados de ferro ou de aço das posições 73.10 e 73.11	Laminados nos países signatários
Chapas de aço da posição 73.13, exceto as de embutido profundo ou extraprofundo e aquelas com tratamentos especiais, tais como: chapas revestidas, aplacadas ao alumínio, etc	Laminadas nos países signatários
Fios de ferro ou aço da posição 73.14	Trefilados nos países signatários
Tubos de aço, exceto de aço finoao ca <u>r</u> bono e de aços-ligas	Laminados ou conformados nos países signatários
Peças de fundição de ferro, de aço ou de bronze	Fundid as e maquina das nos países sign <u>a</u> tários
Peças forjadas de ferro, de aço ou de latão	Forjadas e maquinadas nos países sign <u>a</u> tários
Peças e partes de aços finos, e de aços- -ligas da posição 73.15, exceto rola- mentos ("valeros")	Produzidas nos países signatários por processos tais como: maquinado, troque lado, conformado ou forjado
Fios de cobre	Trefilados nos países signatários
Chapa de cobre	Leminada nos países signatários
Barras de cobre	Laminadas nos países signatários
Perfilados de cobre	Laminados nos países signatários
Tubos de cobre	Formados, laminados ou trefilados nos países signatários

CONDIÇÃO PARA QUE SEJA CONSIDERADO PRODUTO DOS PAÍSES SIGNATÁRIOS Barras de latão e de bronze Laminadas nos países signatários Perfilados de latão e de bronze Laminados nos países signatários Chapa de latao Laminada nos países signatários Tubos de latão e de bronze Formados, laminados ou trefilados nos países signatários Peças de zamac Fundidas ou injetadas, e maquinadas nos países signatários Condutores elétricos de alumínio e co Fio trefilado nos países signatários bre Barras de alumínio Laminadas nos países signatários Perfilados de alumínio Laminados nos países signatários Chapas de alumínio Laminadas nos países signatários Tubos de alumínio Formados, laminados ou trefilados nos países signatários Fios de alumínio Trefilados nos países signatários Peças fundidas de alumínio Fundidas e maquinadas nos países signa Peças injetadas de alumínio Injetadas e maquinadas nos países signatários Peças forjadas de alumínio Forjadas e maquinadas nos países signa tários

LISTA "B"

PRODUTOS

Suportes de bronze sinterizado

Motores elétricos

Interruptores de tempo ("timers")

Resistências tubulares blindadas

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
82.11.8.03 Peças de aparelhos de barbear, inclusive dos aparelhos elétricos	Identificáveis para aparelhos de barbear elétricos	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
84.10.3.99 Bombas centrífugas	Para água, para máquinas de uso domést <u>i</u> co para lavar roupa	Requisitos 1 e 2
84.18.1.99 Os demais centrifugadores e secadores centrifugadores	Máquinas centrífugas escorredoras de rou pa, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2
84.18.8.01 Partes e peças para centrifugadores e secadores centrífugos	Identificáveis para máquinas centrífugas, escorredoras de roupa, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
34.40.1.01 Máquinas de lavar, de uso doméstico	Máquinas de uso doméstico para lavar rou pa	Requisitos 1 e 2
84.40.8.01 Partes e peças para máquinas e apar <u>e</u> lhos para lavar, limpar e secar	Mecanismos completos para máquinas de la var roupa, de uso doméstico, automáticos ou semi-automáticos, com caixa de engrenagem, freio e embreagem e agitador completo, com ou sem bomba centrífuga, sem controles elétricos e automáticos	Requisito 1, exceto engrenagens de meta sinterizado, e requisito 2. Deverão ser também dos países signat rios de acordo com o critério estabelec do para os materiais da lista "B", as bo bas centrífugas, caixas de engrenagens freios, embreagens e agitadores comple tos

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
84.61.1.99 Os demais registros, válvulas e seme lhantes para torneiras e outros ele mentos análogos, de uso doméstico	Reguladores de pressão para gás engarra fado, de até 40 m3 por hora de vazão	Requisitos l e 2
85.02.1.01 Eletroímas	Solenóides de tração para máquinas de l <u>a</u> var roupa	Requisitos 1 e 2
85.02.8.01 Partes e peças para eletroímas	Identificáveis para solenóides de tração para máquinas de lavar roupa	Requisitos 1 e 2, ou requisitós 1 e 3
85.06.1.02 Enceradeiras e lustradores de assoa- lhos	Enceradeiras de uso doméstico, comou sem sistema de absorção de pó	Requisitos 1 e 2
85.06.1.03 Coifas aspiraderas e ventiladores de uso doméstico	Ventiladores eletromecânicos de uso domés tico, de teto, com diâmetro de impulsor de até 145 cm, de uma ou de várias velo- cidades, inclusive os com controle de tem po e controle eletrônico de velocidade	Requisitos 1 e 2
	Ventiladores eletromecânicos de uso domés tico, com diâmetro de impulsor até 51 cm, exceto os ventiladores de teto	Requisitos 1 e 2
	Circulador de ar, de até 51 cm de diâme- tro de impulsor, portátil, sem mecanismo oscilante, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM .
85.06.1.04 Trituradores e misturadores de alimentos; esmagadores de frutas	Extratores de suco, inclusive os espreme dores, de uso doméstico	Requisito 1, exceto disco ralador, e requisito 2
	Batedeiras elétricas de uso doméstico,cu jo peso não exceda 20 kg, portáteis ou de mesa, com acessórios intercambiáveis que permitam múltiplas operações	Requisitos 1 e 2
	Batedeiras elétricas portáteis ou de mesa, para uso doméstico, com ou sem afiador de facas, sem dispositivos acessórios para outros fins	Requisitos l e 2
	Liquidificador cuja única função seja l <u>i</u> quidificar, sem dispositivos acessórios para outros fins	Requisito 1, exceto interruptor a teclas. e requisito 2
	Misturadora de bebidas cuja única função seja misturar, sem dispositivos acessórios para outros fins, excluidas as bate deiras e liquidificadores	Requisitos 1 e 2
85.06.1.99		
Os demais aparelhos eletromecânicos (com motor incorporado), de uso do-	Limpadora-lustradora elétrica, de até 3 kg de peso, com depósito para detergente	Requisitos 1 e 2
	Extratores de ar, de uso doméstico, com diâmetro de impulsor de até 41 cm	Requisitos 1 e 2
85.06.8.01 Partes e paças para aparelhos eletro mecânicos (com motor incorporado) de uso doméstico	Identificáveis para enceradeiras de uso doméstico com ou sem sistema de absorção de pô	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para batedeiras elétricas portáteis ou de mesa, para uso doméstico, com ou sem afiador de facas, sem dispositivos acessórios para outros fins	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
85.06.8.01 (Cont.)	Identificáveis para batedeiras elétricas de uso doméstico cujo peso não exceda 20 kg, portáteis ou de mesa, com acessórios intercambiáveis que permitam múltiplas operações	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
,	Identificáveis para liquidificadores, cu ja única funçao seja liquidificar, sem dis positivos acessórios para outros fins	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para ventiladores eletro mecânicos de uso doméstico, de teto, com diâmetro de impulsor de até 145 cm, de uma ou várias velocidades, inclusive os com controle de tempo e controle eletrônico de velocidade	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para extratores de suco, inclusive para os espremedores, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Moedor de carne, para uso em liquidifica dor	Requisitos l e 2
	Identificáveis para ventiladores eletro mecânicos de uso doméstico com diâmetro de impulsor até 51 cm, exceto para os de teto	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para circulador de ar até 51 cm de diâmetro de impulsor, portátil, sem mecanismo oscilante, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
85.06.8.01 (Cont.)	Identificáveis para extratores de ar, de uso doméstico, com diâmetro de impulsor de até 41 cm	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para misturadora de bebidas, cuja única função seja misturar, sem dispositivos acessórios para outros fins, excluídas as de batedeiras e as de liquididificadores	•
85.07.8.01 Partes e peças para aparelhos de barbear e cortadoras de cabelo, inclusive tosquiadoras, elétricas, com motor in corporado (exceto as compreendidas nas posições 82.11 e 82.13)	Identificáveis para aparelhos de barbear elétricos, com motor incorporado	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
85.12.1.01 Chuveiros	Elétricos automáticos, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2
85.12.1.99 Os demais aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico	Torneiras automáticas com dispositivos elétricos para aquecimento de água	Requisitos 1 e 2
85.12.3.01 Secadores de cabelo	Secadores de cabelo	Requisitos 1 e 2
85.12.4.99 Os demais ferros elétricos de passar roupa	Ferros elétricos de passar roupa, sem con trole termostático nem geração de vapor, de uso doméstico	Requisitos 1 e 2
	Ferros elétricos de passar roupa, com con trole auotmático de temperatura, de uso doméstico	

/ (7
1	0

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
85.12.5.99 Os demais aparelhos eletrotérmicos para uso doméstico	Cafeteira eletrotérmica de uso doméstico, por sistema de hidrocompressão	Requisitos 1 e 2
	Cafeteiras elétricas de uso doméstico, com peso unitário de até 2 kg exceto as de hidrocompressão	1
85.12.8.01 Partes e peças dos aparelhos compree <u>n</u> didos na posição 85.12	Identificáveis para cafeteiras eletroté <u>r</u> micas de uso doméstico, por sistema de hidrocompressão	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
	Identificáveis para cafeteiras elétricas, de uso doméstico, com peso unitário de até 2 kg, exceto para as de hidrocompres são	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3
85.19.2.04 Interruptores	Interruptor de corrente elétrica, automá tico, acionado por mecanismo pneumático, que permite ligar um circuito por um tem po fixo ou, opcionalmente, desligar um circuito e religá-lo em determinado tempo	Requisitos 1 e 2
85.19.8.01 Partes e peças dos aparelhos compree <u>n</u> didos na posição 85.19	Identificáveis para interruptor automático de corrente elétrica, acionado por mecanismo pneumático, que permite ligar um circuito por um tempo fixo ou, opcional mente, desligar um circuito e religá-lo em determinado tempo	Requisitos 1 e 2, ou requisitos 1 e 3

NOMENCLATURA DA ASSOCIAÇÃO	PRODUTO	REQUISITO DE ORIGEM
98.10.1.01 Acendedores e isqueiros	Acendedores e isqueiros elétricos portá- teis, de uso doméstico, inclusive os pie- zoelétricos e os a pilha com ou sem seu respectivo carregador	Requisitos 1 e 2

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Sovernos signatários.

EM Fé DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta días do mês de novembro de mil novecentos e ditenta e nove, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo do Aepública Argentina:

Maria Esther T. Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Aoberto Gaspary Torres

Montevideo, 21 de diciembre de 1989